



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3552 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.466/2025.....	1
LEI Nº 5.467/2025.....	2
LEI Nº 5.468/2025.....	9
DECRETO Nº 5.074/2025.....	17
DECRETO Nº 5.075/2025.....	20
DECRETO Nº 5.083/2025.....	21
PORTARIA Nº 18.653/2025.....	23
PORTARIA Nº 18.701/2025.....	25
ORDEM DE SERVIÇO 004/2025.....	26
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2023.....	27
CÂMARA DE VEREADORES-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025.....	27
CÂMARA DE VEREADORES-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025.....	29
RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMAS.....	31
RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMDI.....	32
RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária).....	32

LEI Nº 5.466/2025

ALTERA OS ARTIGOS 7º, 166 E 192 DA LEI 1.782/2007 E O ARTIGO 8º DA LEI 4.382/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Cria o Parágrafo Único do Artigo 166 da Lei 1.782/2007:

(...)

Parágrafo Único - O Prefeito poderá designar ao Coordenador de Corregedoria as atribuições de que trata este Artigo.

Art. 2º. Cria o § 5º do Artigo 192 da Lei 1.782/2007:

(...)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3552 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 5º - O Prefeito poderá designar ao Coordenador de Corregedoria as atribuições de que trata este Artigo.

Art. 4º Altera o Inciso X e cria os incisos XI e XII, do Artigo 8º da Lei 4.382/2019:

(...)

X – As atribuições previstas nos artigos 166 e 192, ambos da Lei 1.782/2007, mediante Decreto designatório;

XI – Mediante Decreto designatório, as atribuições de autoridade instauradora e autoridade julgadora de que trata a Lei 1.782/2007;

XII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.467/2025

AUTORIZA E REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE CUIDADOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE SEM CUNHO EDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)